Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação N.º 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 81 DE 19 DE JULHO DE 1.994.

"RATIFICA A CONVERSÃO DOS SALÁRIOS , VENCIMENTOS OU GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado a conversão dos salários, vencimentos ou gratificações, percebidos pelos servidores públicos deste Município, em URV, na data de 1º de março de 1.994, pela média aritimética dos últimos 4 meses anteriores.

Art. 2º. Fica igualmente ratificado o pagamento da diferença em cruzeiros real em 30.03.94, em relação a remuneração percebido no mês de fevereiro de 1.994, a titulo de complementação salarial aos respectivos servidores.

Art. 3º. Incorpora-se a partir de 1º de jumho do ano em curso, a diferença de que trata o artigo anterior, aos vencimentos e gratificações às respectivas categorias.

Art. 4º. Esta Lei tem seus efeitos estendidos ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS SORROCHE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUN. DE V. DO PARAISO

PUBLICADO

Dia 19/7/94

SECÇÃO DE PROTOCOLO